



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

**LEI Nº 4904 DE 05 DE JULHO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIRO E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO GRANDE SANTOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito de Montes Claros, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e firmar convênio com a Associação Esportiva do Grande Santos Reis.

**Parágrafo único** – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, após a publicação desta lei.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

**Dotação:** 02.05.02 – 27.812.0038.4015 – 335041 – Fonte 100

**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Art. 3º** – O Município suplementará, se necessário, a dotação orçamentária constante do art. 2º desta Lei, nos termos do inciso V, do artigo 5º, da Lei nº 4.841, de 16 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** – A Associação Esportiva do Grande Santos Reis deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, após a aplicação dos recursos.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Montes Claros, 05 de Julho de 2016.

**José Vicente Medeiros**  
*Prefeito de Montes Claros*  
**em exercício**